

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.128/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024

1 - SETOR SOLICITANTE

REQUISITANTE	CARGO/FUNÇÃO
Auréliomarks Matos de Oliveira	Secreário Executivo do CIMBAJE

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresas para fornecimento de 1 gigabytes de upload e 1 gigabytes de download com IP dedicado para a sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) localizada em Jacinto - MG, bem como a prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação e suporte técnico, destinados ao Galpão do FARMACIS e à sede do CIMBAJE localizada em Jequitinhonha – MG.

2.2. A presente contratação tem fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Conforme Termo de Referencia ANEXO I deste aviso.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste dispensa tem amparo legal disposto no Art. 75 inciso II §2º, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores e IN 65 DE 7 DE JULHO DE 2021.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

5.1. Encerrado o prazo de envio de proposta o Agente de contratação examinará a

proposta com menor valor, referente ao valor máximo estipulado para contratação no Termo de Referência - ANEXO I.

5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Deverá acompanhar a proposta vencedora a documentação de habilitação, conforme exigência do item 4.1. do Termo de Referência (ANEXO I).

6. ENVIO DE PROPOSTAS E TÉRMINO

O início de envio de propostas para a dispensa será:

- a) Início: 10/12/2024 – A partir das 11h:00min.
- b) Término: 13/12/2024 às 11h:00min.

As proposta e documentação de habilitação poderão ser encaminhadas para o

endereço de e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br ou protocolada no Setor de licitação do CIMBAJE nos horários de funcionamento: 08h00min às 12h00min e de 14h00min as 18h00min.

7. DOS ANEXOS

Integram o Presente Aviso de Licitação:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência
- b) **ANEXO II** - MINUTA CONTRATUAL;

Jacinto-MG, 10 de dezembro de 2024.

Estevão de Freitas Ferraz
Agente de contratação

Laís Gonçalves Cardoso
Integrante da Equipe de apoio

Leticia Mendes Santos Novais
Integrante da Equipe de apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 708C-103A-794C-6B77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ (CPF 098.XXX.XXX-77) em 10/12/2024 10:51:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETÍCIA MENDES SANTOS NOVAIS (CPF 116.XXX.XXX-56) em 10/12/2024 10:52:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAIS GONÇALVES CARDOSO (CPF 102.XXX.XXX-98) em 10/12/2024 11:02:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/708C-103A-794C-6B77>

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.128/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de 1 gigabytes de upload e 1 gigabytes de download com IP dedicado para a sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) localizada em Jacinto - MG, bem como a prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação e suporte técnico, destinados ao Galpão do FARMACIS e à sede do CIMBAJE localizada em Jequitinhonha – MG.

Tabela I - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA:

LOTE I – INTERNET PARA ASEDE DO CIMBAJE E GALPÃO FARMACIS LOCALIZADOS EM JACINTO – MG				
SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1 gigabytes de upload e 1 gigabytes de download com IP dedicado Locação de Rede <i>Mesh</i> com 3 roteadores. (para a sede do CIMBAJE localizada em Jacinto – MG). Locação dos seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none"> • 01 RB 760 IGS • 01 PORTA FIBRA • 05 PORTA GIGABIT (Para a sede do CIMBAJE localizada em Jacinto – MG).	SERV./MES	12	R\$ 807,067	R\$ 9.692,04
Fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica com velocidade de 01 GB disponível 24hs e 7 dias semanais com instalação e assistência técnica. (Para o galpão do FARMACIS localizado em Jacinto – MG).	SERV./MES	12	R\$ 180,30	R\$ 2.163,60

LOTE II – INTERNET PARA A SEDE DO CIMBAJE LOCALIZADA EM JEQUITINHONHA – MG

SERVIÇO	UND.	QUANT.		
Fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica com velocidade de 01 GB disponível 24hs e 7 dias semanais com instalação e assistência técnica. (Para a sede do CIMBAJE localizada em Jequitinhonha – MG).	SERV. /MES	12	R\$ 180,30	R\$ 2.163,60

- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como serviço comum.
- 1.3. O prazo de vigência desta dispensa será de 12 (doze) meses.
- 1.4. O custo estimado para esta contratação é de **R\$ R\$ 14.019,24 (quatorze mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

A contratação de serviços de internet para as duas sedes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE), localizadas em Jacinto e Jequitinhonha, bem como para o Galpão do FARMACIS, é essencial para garantir a conectividade necessária ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais. A internet permitirá o acesso constante aos servidores instalados nessas unidades, assegurando a realização de procedimentos eletrônicos, o gerenciamento de sistemas integrados e a comunicação eficiente entre as estruturas do consórcio. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade das operações e a prestação de serviços de qualidade aos municípios consorciados.

2.2. Previsão da contratação no plano de contratação anual

2.2.1. Esta contratação não se encontra prevista no plano de contratações anuais uma vez que esse está em fase de desenvolvimento.

2.3. Estimativa das quantidades

2.3.1. As quantidades apresentadas neste documento representam estimativas destinadas a atender a demanda ao longo de um período de 12 (doze) meses.

2.4. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

2.4.1. O objeto será parcelado, considerando que o fornecimento de internet deve atender a duas cidades distintas, o que requer a contratação separada para garantir a adequação do serviço às especificidades de cada localidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Este processo visa contratar empresa para fornecimento de serviços técnicos de acesso à internet do tipo IP dedicado para atender as necessidades do CIMBAJE.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em Jacinto – MG e Jequitinhonha – MG.

3.3. O CIMBAJE, mediante necessidade, emitirá a autorização de prestação do serviço à empresa contratada.

3.4. As solicitações serão feitas por e-mail.

3.5. A Contratada prestará os serviços nas quantidades solicitadas após o recebimento da autorização, sem ônus de frete/transporte à contratante.

3.6. Será utilizado o procedimento de dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75 inciso II §2º, da Lei Federal 14.133/2021, para a escolha da proposta mais vantajosa.

3.7. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do CIMBAJE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão):

4.2.1. Fornecer 1 gigabytes de upload e 1 gigabytes de download com IP dedicado para a sede do CIMBAJE localizada em Jacinto – MG.

4.2.2. Locar Rede *Mesh* com 3 roteadores para a sede do CIMBAJE localizada em Jacinto – MG.

4.2.3. Locar os seguintes equipamentos: 01 RB 760 IGS, 01 PORTA FIBRA e 05 PORTA GIGABIT para a sede do CIMBAJE localizada em Jacinto – MG.

4.2.4. Fornecer internet banda larga com tecnologia de fibra óptica com velocidade de 01 GB disponível 24hs e 7 dias semanais com instalação e assistência técnica para a sede do CIMBAJE localizada em Jequitinhonha – MG e para o galpão do FARMACIS, localizado em Jacinto – MG.

4.2.5. Fornecer garantia para os equipamentos locados, incluindo substituição imediata em caso de falha ou defeito técnico.

4.2.6. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos fornecidos e na infraestrutura de rede instalada, sem custo adicional para o contratante.

4.2.7. Disponibilizar suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento remoto e presencial em até 4 (quatro) horas em casos de falha total do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A solicitação do objeto do presente Termo de Referência se fará pela Contratante ao Fornecedor contratado mediante a emissão de Ordem de Serviço, específicas e correspondentes ao disposto neste.

5.2. Cada ordem de serviço será classificada e encaminhada ao Fornecedor Registrado por meio de Empenho global.

5.3. A Ordem de Serviço conterà o detalhamento dos itens, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas nos termos aqui constantes.

5.4. Os pedidos sempre ocorrerão sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço por parte da Contratante, em conformidade com a necessidade do CIMBAJE.

5.5. Critérios para aceitação e recebimento

5.5.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no inciso I do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) **Provisoriamente** - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente** - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

5.5.5. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão do contrato

6.2. O CIMBAJE, exercerá o gerenciamento do Contrato.

6.2.1. A fiscalização do objeto deste termo ficará a cargo do contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

6.2.2. Na ocorrência de atrasos na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no instrumento de convocação.

6.2.3. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução dos serviços.

6.2.4. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste termo os fiscais designados pelo contratante.

6.3. Gestor do contrato

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3.6. Para esta contratação será nomeado o gestor.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Procedimento de Liquidação:

7.1.1.1. A liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente, devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.1.1.2. O pagamento da Nota Fiscal estará condicionado à prévia conferência e aprovação pelo gestor do contrato.

7.1.2. Correções da nota fiscal

7.1.2.1. Notas Fiscais ou documentos de cobrança que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada para ajustes. O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir da reapresentação dos documentos corrigidos e aceitos pela Contratante.

7.1.3. Dados obrigatórios na nota fiscal

7.1.3.1. As Notas Fiscais devem conter os dados bancários completos da Contratada, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

7.1.4. Regularidade fiscal

7.1.4.1. No momento do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, o gestor do contrato verificará a regularidade fiscal da Contratada. Para tanto, o gestor poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais correspondentes a cada certidão.

7.1.4.2. Caso não seja possível a obtenção das certidões por meio eletrônico, o gestor notificará a Contratada, que deverá enviar a documentação de regularidade fiscal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.2. Prazo e Forma de Pagamento

7.2.1. Prazo de Pagamento

7.2.1.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que atestada e aprovada pela

fiscalização, respeitando a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Condições para Pagamento

7.2.2.1. O prazo para pagamento começará a contar após a aceitação dos serviços prestados ou produtos entregues pela fiscalização e o cumprimento de todas as condições pactuadas pela Contratada.

7.2.3. Penalidades e descontos

a) A Contratante poderá descontar dos pagamentos valores referentes a multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de responsabilidade da Contratada.

7.2.4. Suspensão de Pagamentos

- a) Os pagamentos poderão ser suspensos nas seguintes hipóteses:
- b) Descumprimento de determinações do órgão fiscalizador.
- c) Inadimplemento de cláusulas contratuais.
- d) Atrasos ou paralisação injustificada da execução dos serviços.
- e) Outras infrações contratuais previstas neste instrumento.

7.2.5. Atraso por Parte do CIMBAJE:

7.2.5.1. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do CIMBAJE, os valores serão corrigidos com base no índice IGP-M ou equivalente, calculado “pro rata tempore”.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com adoção do critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **em que se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.5.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.6.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.6.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.6.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

8.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.5. O custo total estimado desta contratação é de **R\$ R\$ 14.019,24 (quatorze mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos).**

9.1. O custo estimado citado no subtópico anterior foi obtido por meio de pesquisas de preços realizadas nos termos da IN SEGES/ME N° 65, de 7 de Julho de 2021, conforme consta no Anexo I.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

CÓDIGO	CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO
35	3.3.90.39.00.1.01.01.04.122.0001.2.0001	1.749.000	CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CIMBAJE

11. DOS ANEXOS

Consta neste Termo de Referência o seguinte anexo:

a) Apêndice I – Pesquisa de Preço

Jacinto – MG, 10 de Dezembro de 2024.

Auréliomarks Matos de Oliveira
Secretário Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA25-F40E-DEC9-B4D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA (CPF 049.XXX.XXX-06) em 10/12/2024 10:25:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/EA25-F40E-DEC9-B4D8>



Apêndice I

Pesquisa de Preço

ANÁLISE DOS PREÇOS

Para a realização da pesquisa de preços foram utilizadas as metodologias e os parâmetros indicados na **IN SEGES nº 65/2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o **Art. 3º**, desta IN, seguem informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra este Processo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de empresas para fornecimento de 1 gigabytes de upload e 1 gigabytes de download com IP dedicado para a sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) localizada em Jacinto - MG, bem como a prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação e suporte técnico, destinados ao Galpão do FARMACIS e à sede do CIMBAJE localizada em Jequitinhonha – MG.

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGENTE OU DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Nome: Laís Gonçalves Cardoso.

Cargo/Função: Integrante da equipe de apoio.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos parâmetros do inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, conforme segue na íntegra:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

Os preços coletados foram obtidos com base em pelo menos três orçamentos (Anexo I), conforme consta o art. 6º da IN SEGES nº 65/2021.

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a média aritmética.

6. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Os preços coletados na pesquisa de preço apresentam pequenas variações, conforme consta no Anexo I. Devido a isso, não houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados. Sendo assim, para definir o valor estimado foi utilizado como método a **média aritmética**.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

A memória de cálculo para este processo está inserida no Anexo I.

Integram este documento:

Anexo I – Memória de cálculo;

Anexo II – Tabela dos preços referenciais;

Jacinto, MG – 25 de Novembro de 2024.

Laís Gonçalves Cardoso
Integrante da equipe de apoio

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Internet para as sedes do CIMBAJE localizadas em Jacinto - MG e Jequitinhonha - MG e para o Galpão do FARMACIS



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE
 CNPJ: 73.065.490/0015-8
 Responsável: Laís Gonçalves Cardoso
 Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
IP dedicado	3	R\$ 807,67	12.00	R\$ 9.692,04
1 Órgão/Empresa/Site: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISC... Razão Social do Fornecedor CNPJ CONDE TELECOM LTDA 53.246.224/0001-44 Fonte Identificação Quant. Data Preço LICITANET 950811/2024131 12.00 17/05/2024 - 00:00:00 R\$ 850,00 2 Órgão/Empresa/Site: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SERVICIO AUTONOMO... Razão Social do Fornecedor CNPJ LAYER LINK BRASIL LTDA 02.417.718/0001-03 Fonte Identificação Quant. Data Preço PNCP ...000008451643000163100000320243 12.00 08/07/2024 - 00:00:00 R\$ 733,00 3 Órgão/Empresa/Site: TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES TAPURAH CAMARA DOS V... Razão Social do Fornecedor CNPJ L.T SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA 19.064.991/0001-02 Fonte Identificação Quant. Data Preço PNCP ...000033005083000160100000420241 12.00 15/01/2024 - 00:00:00 R\$ 840,00 Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 807,67				

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Internet Banda larga	3	R\$ 180,30	24.00	R\$ 4.327,20
1 Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FRONTEIRA- MG MUNICIPIO DE FRONTEIRA-... Razão Social do Fornecedor CNPJ WNETSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA 07.354.618/0001-07 Fonte Identificação Quant. Data Preço LICITANET 9830740/20241326544 144.00 10/07/2024 - 00:00:00 R\$ 185,00 2 Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CASTELO MUNICIPIO DE CASTELO Razão Social do Fornecedor CNPJ PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMERCIOS E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA 01.771.952/0001-71 Fonte Identificação Quant. Data Preço PNCP ...000027165638000139100014520241 12.00 06/06/2024 - 00:00:00 R\$ 196,00 3 Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Januária - Prefeitura Muni... Razão Social do Fornecedor CNPJ INTERJAN INTERNET LTDA 08.922.141/0001-74 Fonte Identificação Quant. Data Preço Portal de Compras Públicas 261914417039 12.00 30/11/2023 - 15:41:08 R\$ 159,94 Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 180,30				

Valor Total da Cotação: R\$ 14.019,24

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: IP dedicado

Quantidade: 12.000 UN

Descrição:

1 gigabytes de upload e 1 gigabytes de download com IP dedicado - Locação de Rede Mesh com 3 roteadores - Locação dos seguintes equipamentos: RB 760 IGS 01 PORTA FIBRA 05 PORTA GIGABIT



Assinado por 1 pessoa: LAÍS GONÇALVES CARDOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/2043-CA3D-1F28-25FC

Internet para as sedes do CIMBAJE localizadas em Jacinto - MG e Jequitinhonha - MG e para o Galpão do FARMACIS



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE
CNPJ: 73.065.490/0015-8
Responsável: Laís Gonçalves Cardoso
Matrícula: -

Justificativas: -

Preço (LICITANET) [1] R\$ 850,00

Órgão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA

Objeto

FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, VIA SERVIÇO DE IP DEDICADO COM LARGURA DE BANDA DE 500MBPS VIA FIBRA ÓTICA COM TODOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA DO SERVIÇO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA BEM COMO PROVER O SERVIÇO DE REDE MASH EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS ATUAIS E POSSÍVEIS AMPLIAÇÕES FÍSICAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Descrição

FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, VIA SERVIÇO DE IP DEDICADO COM LARGURA DE BANDA DE 500MBPS VIA FIBRA ÓTICA COM TODOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA DO SERVIÇO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA BEM COMO PROVER O SERVIÇO DE REDE / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, VIA SERVIÇO DE IP DEDICADO COM BANDA LARGA DE 500MBPS VIA FIBRA ÓTICA COM TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA DO SERVIÇO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA BEM COMO PROMOVER SERVIÇO DE REDE MASH EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS ATUAIS E POSSÍVEIS AMPLIAÇÕES FÍSICAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE BA

Dados

Data de homologação: 17/05/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: LICITANET **Código do item:** - **Lote/Item:** 17181944
Identificação: 950811/2024131 **Unidade:** MES **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: CONDE TELECOM LTDA
CNPJ: 53.246.224/0001-44 **Porte:** EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	CONDE TELECOM LTDA	53246224000144	850,00	850,00

Preço (PNCP) [2] R\$ 733,00

Órgão

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso contínuo através de um LINK de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), com garantia de largura de banda de velocidade mínima de 2 GBPS, por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, com no mínimo 01 (um) endereço IP fixos válidos livres, destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz

Descrição

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso contínuo através de um LINK de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), com garantia de largura de banda de velocidade mínima de 2 GBPS, por meio de cabos, modems, fibr / Sistema de telefonia VOIP ilimitado Brasil para um número portado + serviço de PABX virtual para 5 ramais

Dados

Data de homologação: 08/07/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 17505515
Identificação: 0000000008451643000163100000320243 **Unidade:** Mês **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor



Internet para as sedes do CIMBAJE localizadas em Jacinto - MG e Jequitinhonha - MG e para o Galpão do FARMACIS



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE
CNPJ: 73.065.490/0015-8
Responsável: Laís Gonçalves Cardoso
Matrícula: -

Razão Social: LAYER LINK BRASIL LTDA
CNPJ: 02.417.718/0001-03 Porte: ME

Preço (PNCP)[3] R\$ 840,00

Órgão

TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES

Objeto

SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E CEDENCIA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO. LINK DEDICADO CORPORTIVO DE 60MB COM IP FIXO E GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD), SUPORTE

Descrição

SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E CEDENCIA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO. LINK DEDICADO CORPORTIVO DE 60MB COM IP FIXO E GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD), SUPORTE / FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OTICA E LINK DEDICADO

Dados

Data de homologação: 15/01/2024 - 00:00:00 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 14935266
Identificação: 00000000033005083000160100000420241
Quantidade: 12.00 Unidade: Mês UF: MT
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: L.T SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 19.064.991/0001-02 Porte: EPP

Item 2: Internet Banda larga

Quantidade: 24.0000 UN

Descrição:

Fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica com velocidade de 01 GB disponível 24hs e 7 dias semanais com instalação e assistência técnica

Justificativas: -

Preço (LICITANET)[1] R\$ 185,00

Órgão

MUNICIPIO DE FRONTEIRA- MG MUNICIPIO DE FRONTEIRA- MG

Objeto

FIBRA - LINK COMPARTILHADO 100MBPS

Descrição

FIBRA - LINK COMPARTILHADO 100MBPS / REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NAS MODALIDADES LINK COMPARTILHADO, PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE CABO / FIBRA ÓPTICA, SATÉLITE E TRAFEGO DE DADOS MÓVEIS POR SIM CARDS, SERVIÇO DE CONECTORIZAÇÃO E FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL (PFSENSE) E MIKROTIK PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

Dados

Data de homologação: 10/07/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 17533864
Identificação: 98307 40/2024 1 32654 4
Quantidade: 144.00 Unidade: SE UF: MG
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: WNETSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.354.618/0001-07 Porte:



Internet para as sedes do CIMBAJE localizadas em Jacinto - MG e Jequitinhonha - MG e para o Galpão do FARMACIS



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE
CNPJ: 73.065.490/0015-8
Responsável: Laís Gonçalves Cardoso
Matrícula: -

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	WNETSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	07354618000107	185,00	185,00

Preço (PNCP)[2] R\$ 196,00

Órgão

MUNICIPIO DE CASTELO MUNICIPIO DE CASTELO

Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet banda larga, através de cabeamento de fibra óptica, com velocidade mínima de 100 mbps (cem megabits por segundo) por ponto instalado nas unidades da Prefeitura Municipal.

Descrição

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet banda larga, através de cabeamento de fibra óptica, com velocidade mínima de 100 mbps (cem megabits por segundo) por ponto instalado nas unidades da Prefeitura Municipal. / SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA - 100 MBPS

Dados

Data de homologação: 06/06/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 17191031
Identificação: 00000000027165638000139100014520241
Quantidade: 12.00 **Unidade:** UNIDADE. **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMERCIOS E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ: 01.771.952/0001-71 **Porte:** EPP

Preço (Portal de Compras Públicas)[3] R\$ 159,90

Órgão

Prefeitura Municipal de Januária - Prefeitura Municipal de Januária Prefeitura Municipal de Januária - Prefeitura Municipal de Januária

Objeto

Internet Banda larga via Fibra Optica 100/100 mbps - Bolsa Familia Riacho da Cruz:

Descrição

Internet Banda larga via Fibra Optica 100/100 mbps - Bolsa Familia Riacho da Cruz: / Internet Banda larga via Fibra Optica 100/100 mbps - Bolsa Familia Riacho da Cruz:

Dados

Data de homologação: 30/11/2023 - 15:41:08 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 13321133
Identificação: 261914 41 7039
Quantidade: 12.00 **Unidade:** SVÇ **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: INTERJAN **Modelo:** SVÇ.

Fornecedor

Razão Social: INTERJAN INTERNET LTDA
CNPJ: 08.922.141/0001-73 **Porte:** ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	17318273000181	5.000,00	5.000,00
2	INTERJAN INTERNET LTDA	08922141000173	200,00	200,00

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações



**Internet para as sedes do CIMBAJE localizadas
em Jacinto - MG e Jequitinhonha - MG e para o
Galpão do FARMACIS**



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

CNPJ: 73.065.490/0015-8

Responsável: Laís Gonçalves Cardoso

Matrícula: -

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Assinado por 1 pessoa: LAIS GONÇALVES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/2043-CA3D-1F28-25FC> e informe o código 2043-CA3D-1F28-25FC



Internet para as sedes do CIMBAJE localizadas
em Jacinto - MG e Jequitinhonha - MG e para o
Galpão do FARMACIS



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

CNPJ: 73.065.490/0015-8

Responsável: Laís Gonçalves Cardoso

Matrícula: -

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

CONDE TELECOM LTDA

CNPJ: 53246224000144
EMAIL: legalizacao@ispconsultoria.com.br
TELEFONE: (31) 2514-0859 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: RUA LUIZ VIANA FILHO - 85, CENTRO. SAO FRANCISCO DO CONDE/BA - 43.900-000

INTERJAN INTERNET LTDA

CNPJ: 08922141000173
EMAIL: vianortejanuaria@hotmail.com
TELEFONE: (38) 3621-5456
ENDEREÇO: R LINDOLFO CAETANO - 365, CENTRO. JANUARIA/MG - 39.480-000

L.T SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 19064991000102
EMAIL: mastercont@terra.com.br
TELEFONE: (66) 3578-1000 / (66) 8404-4499 / (66) 3578-1754
ENDEREÇO: AVENIDA ROMUALDO ALIEVI - 1246, SALA 2B, CENTRO. TAPURAH/MT - 78.573-000

LAYER LINK BRASIL LTDA

CNPJ: 02417718000103
EMAIL: inovacao.ctb@gmail.com
TELEFONE: (84) 3082-0402
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON GOMES DE LIMA - 10, QUADRA11 BLOCO C, CAPIM MACIO. NATAL/RN - 59.078-400

PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMERCIOS E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA

CNPJ: 01771952000171
EMAIL: financeiro@windx.com.br
TELEFONE: (28) 3532-2309
ENDEREÇO: AV SIMAO SOARES - 365, BARRA DO ITAPEMIRIM. MARATAIZES/ES - 29.345-000

WNETSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07354618000107
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

Assinado por 1 pessoa: LAIS GONÇALVES CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/2043-CA3D-1F28-25FC> e informe o código 2043-CA3D-1F28-25FC

ANEXO II – TABELA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

LOTE I – INTERNET PARA ASEDE DO CIMBAJE E GALPÃO FARMACIS LOCALIZADOS EM JACINTO – MG				
SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
<p>1 gigabytes de upload e 1 gigabytes de download com IP dedicado</p> <p>Locação de Rede <i>Mesh</i> com 3 roteadores.</p> <p>Locação dos seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 RB 760 IGS • 01 PORTA FIBRA • 05 PORTA GIGABIT <p>(Para a sede do CIMBAJE localizada em Jacinto – MG).</p>	SERV./MES	12	R\$ 807,067	R\$ 9.692,04

Fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica com velocidade de 01 GB disponível 24hs e 7 dias semanais com instalação e assistência técnica. (Para o galpão do FARMACIS localizado em Jacinto – MG).	SERV. /MES	12	R\$ 180,30	R\$ 2.163,60
LOTE II – INTERNET PARA A SEDE DO CIMBAJE LOCALIZADA EM JEQUITINHONHA – MG				
SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica com velocidade de 01 GB disponível 24hs e 7 dias semanais com instalação e assistência técnica. (Para a sede do CIMBAJE localizada em Jequitinhonha – MG).	SERV. /MES	12	R\$ 180,30	R\$ 2.163,60

O valor global estimado desta contratação é de **R\$ 14.019, 24 (quatorze mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos).**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2043-CA3D-1F28-25FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAIS GONÇALVES CARDOSO (CPF 102.XXX.XXX-98) em 25/11/2024 13:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/2043-CA3D-1F28-25FC>

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3128/2024
DISPENSA 020/2024

Contrato nº xxx/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA-CIMBAJE**, com sede na Rua Pref. Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 07.306.549/0001-58, representado pelo Presidente, o **Senhor (ra) OXIMANE PEIXOTO BOMFIM**, portador do CPF N. 551.xxx.xxx-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, nº **xxx** - Bairro **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXX** - Uf, inscrita no CNPJ/MF N. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a), senhor(a) **XXXXXXXXXX**, portador do CPF N. **XXXXXXXXXXXXXX**. Doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 3.128/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, Dispensa Nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1.O objeto do presente instrumento é a: **Contratação de empresas para fornecimento de 1 gigabytes de upload e 1 gigabytes de download com IP dedicado para a sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) localizada em Jacinto - MG, bem como a prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação e suporte técnico, destinados ao Galpão do FARMACIS e à sede do CIMBAJE localizada em Jequitinhonha – MG, observadas à especificação a seguir indicada.**

1.2.Objeto da contratação:

LOTE I – INTERNET PARA ASEDE DO CIMBAJE E GALPÃO FARMACIS LOCALIZADOS EM JACINTO – MG				
SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1 gigabytes de upload e 1 gigabytes de download com IP dedicado Locação de Rede <i>Mesh</i> com 3 roteadores. (para a sede do CIMBAJE localizada em Jacinto – MG). Locação dos seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none"> • 01 RB 760 IGS • 01 PORTA FIBRA • 05 PORTA GIGABIT (Para a sede do CIMBAJE localizada em Jacinto – MG).	SERV./MES	12	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
Fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica com velocidade de 01 GB disponível 24hs e 7 dias semanais com instalação e assistência técnica. (Para o galpão do FARMACIS localizado em Jacinto – MG).	SERV./MES	12	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXX
LOTE II – INTERNET PARA A SEDE DO CIMBAJE LOCALIZADA EM JEQUITINHONHA – MG				
SERVIÇO	UND.	QUANT.		
Fornecimento de internet banda larga com tecnologia de fibra óptica com velocidade de 01 GB disponível 24hs e 7 dias semanais com instalação e assistência técnica. (Para a sede do CIMBAJE localizada em Jequitinhonha – MG).	SERV./MES	12	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.3.2. O Termo de Referencia;
- 1.3.3. O Edital/Aviso de contratação;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxx de xxxxxxx de 202x até xx de xxxxxxx de 2024 até xx de xxxxxx de 20xx, na forma do artigo 105 da Lei nº

14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor designado pela Autoridade competente.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ xx.xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)** observados os valores unitários e totais dos itens indicados no item **1.2**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em **xx/xx/20xx**.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.11.** Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

- 7.11.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
- 7.11.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.11.4.** Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.15.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.16.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 7.17.** Todas as demais apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
- 8.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 8.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010
- 8.23.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o

Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.38. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.39. Todas as demais apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV).

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMVALPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei. **11.1.4.1.2.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de

sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
73	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do CIMBAJE nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacinto/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jacinto - MG, - xx de xxxxxx de 20xx.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
PRESIDENTE
CIMBAJE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX